



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REGISTRO

Registrado em 11/08/97
do Livro 05/93
Lagarto, 11 de Agosto de 1997
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI 17/97
DE 11 DE AGOSTO DE 1997**

PUBLICAÇÃO

Publicada em 11/08/1997
Lagarto, 11 de Agosto de 1997
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO(A)

ALTERA A LEI Nº 07/91, DE 11.07.91, QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 12, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 4º da Lei nº 07/91, de julho de 1991, a seguinte redação:

Art. 4º - A Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente será executada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LAGARTO, em 11 de agosto de 1997**

[Assinatura]
JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal